

LEI N° 3110/2015

Súmula:- Altera a Lei n° 3061/2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:**

Art. 1° - Fica alterada a Lei 3061/2015, em seu artigo 1°, onde se lê Honorário, leia-se Benemérito.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, em 24 de Junho de 2015.

(a) REINALDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N°	85-2015
INICIATIVA	VEREADOR PRESIDENTE GERSON SUTIL
DATA DE PUBLICAÇÃO	24/06/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N° 837